

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025 PMCB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 PMCB**

ESCOLHA DO FORNECEDOR

**Contratação de Serviço de Pintura de Sinalização Viária Horizontal
(CIM-AMUREL)**

Nos termos do artigo 72 da **Lei nº 14.133/2021**, que prevê a obrigatoriedade da motivação e da documentação das contratações diretas, bem como do artigo 75, inciso II, do mesmo diploma legal, apresento a fundamentação para a escolha do fornecedor.

1. Objeto

Contratação de serviço de **pintura de sinalização viária horizontal**, por meio do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMUREL – CIM-AMUREL**, para atendimento das demandas do Município de Capivari de Baixo/SC

2. Fundamentação da Escolha

A escolha do **CIM-AMUREL** como fornecedor decorre dos seguintes fatores:

- O Município de Capivari de Baixo é ente consorciado do CIM-AMUREL, o que permite a utilização de sua estrutura administrativa e técnica para execução de serviços comuns entre os municípios participantes;
- O consórcio já possui **tabela de preços e parâmetros previamente definidos** a partir de pesquisa de mercado, garantindo **vantajosidade econômica e conformidade com os valores praticados**;
- A contratação por meio do CIM-AMUREL atende ao **princípio da eficiência**, permitindo a execução rápida do objeto, eliminando etapas burocráticas e garantindo atendimento imediato às demandas.
- Foram avaliadas outras opções de execução, tais como licitação convencional ou execução direta pelo Município, sendo estas inviáveis ou menos vantajosas em termos de **tempo, economicidade e adequação técnica**.

3. Justificativa da Escolha

A contratação direta via consórcio público, autorizado pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, demonstra-se como a alternativa **mais célere, econômica e eficiente**, garantindo a **regularidade e transparência do processo**.

O valor estimado de **R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais)** encontra-se compatível com a realidade do mercado e com as tabelas do consórcio

4. Conclusão

Diante do exposto, **opta-se pela contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMUREL – CIM-AMUREL** como fornecedor, em razão de sua adequação técnica, regularidade jurídica e condições econômicas vantajosas, garantindo o atendimento do interesse público e a observância da legislação aplicável.

Capivari de Baixo/SC, 02 de outubro de 2025.

CAHINA JUSSARA MARTINS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO